AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1363745 - PI (2018/0238287-9)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: MANOEL RAIMUNDO DA COSTA VALE
ADVOGADO	: TIAGO VALE DE ALMEIDA - PI006986
AGRAVADO	: MANOEL PORTELA DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO	: FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO - PI003129

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL (CPC/2015). AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ALEGAÇÃO DE QUE NÃO SUBSISTIRIA O ÓBICE DA SÚMULA 07/STJ. VERIFICAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. PRETENSÕES QUE DEMANDAM REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. INVIABILIDADE. SÚMULA 07/STJ. ADEQUAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA.
AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 730822A5-6F5B-4B53-AD5B-BB6D75232DE3